

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE ABRIL DE 2001.
(Publicada no D.O.U. de 18/04/2001)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 3.405, de 6 de abril de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no ANEXO F (PRODUTOS PASSÍVEIS DE EXPORTAÇÃO EM CONSIGNAÇÃO), da Portaria SCE nº 2, de 22 de dezembro de 1992, os seguintes produtos:

| NBM/SH | PRODUTO |
|------------|---|
| 1806 | CHOCOLATE E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS, CONTENDO CACAU |
| 19 | PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS, FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS OU DE LEITE; PRODUTOS DE PASTELARIA |
| 2006.00.00 | PRODUTOS HORTÍCOLAS, CASCAS DE FRUTAS E OUTRAS PARTES DE PLANTAS, CONSERVADOS COM AÇÚCAR (PASSADAS POR CALDA, GLACEADAS OU CRISTALIZADAS) |
| 2009 | SUCOS DE FRUTAS (INCLUÍDOS OS MOSTOS DE UVAS) OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, NÃO FERMENTADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES |

Art. 2º Fica revogada a Portaria SECEX nº 01, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYTHA SPÍNDOLA